

**PORTARIA N.º 03/2020**

**16 de março de 2020**

O advogado **EDUARDO FERRARI GERALDES**, inscrito na sessão de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, sob o Nº 215.714, eleito e empossado presidente da 57<sup>a</sup> subseção de Guarulhos, da sessão de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, com mandato para o triênio 2019/2021, no uso e gozo de suas atribuições legais e estatutárias, por meio desta portaria:

*Considerando* que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de coronavírus (Covid-19);

*Considerando* os alertas emitidos pelas autoridades de saúde, em especial quanto ao aumento exponencial do Brasil;

*Considerando* que na cidade de Guarulhos está localizado o maior Aeroporto da América do Sul – *Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos* – com grande inúmeros pousos e decolagens por dia entre voos nacionais e internacionais e conseqüentemente movimentação de elevado números de pessoas;

*Considerando* a preocupação da OAB 57<sup>a</sup> Subseção Guarulhos e adotando solução cautelosa em defesa da saúde e segurança dos advogados, sociedade e colaboradores;

**RESOLVE:**

**Artigo 01º** - Adotar medidas temporárias, para a prevenção e combate à transmissão do COVID-19 no âmbito da OAB Guarulhos.

**Artigo 02º** - Ficam suspensos todos os eventos e reuniões institucionais promovidos pela OAB GUARULHOS até 31.03.2020, sem prejuízo de nova suspensão.

**Artigo 03º** - Incentivar a realização virtual (videoconferência) de reuniões, tanto quanto possível, observando-se que na hipótese de impossibilidade, os encontros deverão ser realizados com o menor número de participantes.

**Artigo 04º** - Suspender, no âmbito da OAB Guarulhos, o atendimento referente à triagem da Comissão de Ética e Disciplina, exceto os casos urgentes.

**Artigo 05º** - Recomendar, no âmbito da OAB Guarulhos, que os advogados e advogadas não façam uso dos espaços da Casa da Advocacia e Cidadania para atendimento de clientes e jurisdicionados.

**Artigo 06º** - Durante o período, considerando os termos do Resolução Conjunta 01/2020 e Comunicado GSG 01/2020 os funcionários, estagiários e colaboradores da OAB Guarulhos trabalharão em horário reduzido, observando-se as orientações da Secional, evitando-se aglomerações na sede da entidade.

**Parágrafo único** - A escala de trabalho será elaborada pela Secretaria Geral e aprovada pela Diretoria da Subseção.

**Artigo 07º** - O atendimento aos advogados e à sociedade deve ser realizado prioritariamente por telefone (11) 2468-8199 ou e-mail ([presidencia@oabguarulhos.org.br](mailto:presidencia@oabguarulhos.org.br), [guarulhos@oabsp.org.br](mailto:guarulhos@oabsp.org.br)).

**Parágrafo único** - Quando presencial, o atendimento deverá observar os protocolos divulgados pelo Ministério da Saúde, com higienização das mãos, evitando cumprimentos e guardando a distância mínima de 1 (um) metro do interlocutor.

**Artigo 08º** - Os agendamentos e atendimentos referentes a certificação digital, por ora, estão mantidos e deverão ocorrer observando os protocolos divulgados, evitando cumprimentos e guardando distância mínima de 1 (um metro) do interlocutor.

**Artigo 09º** - Os expedientes internos em carga deverão ser imediatamente devolvidos à Subseção, preferencialmente despachados pelos responsáveis, suspendendo-se os prazos para manifestação durante o período da presente portaria.

**Artigo 10º** - Os prazos dos processos ético-disciplinares seguirão as normativas do Tribunal de Ética e Disciplina, devendo o interessado obter as informações necessárias junto aquele órgão.

**Artigo 11º** - A OAB Guarulhos manterá contato constante com os poderes legalmente constituídos e autoridades do Poder Judiciário, visando minimizar eventuais transtornos aos jurisdicionados e advogados (as) e garantido o exercício pleno da profissão, sem quaisquer restrições.

**Artigo 12º** - Considerando que foram oficiados TODOS os magistrados a fim de que seja dada especial atenção aos casos de processos e audiências que possuam caráter de urgência, bem como na expedição de certidões de honorários, guias de levantamentos e alvarás em favor das Advogadas, Advogados e seus constituídos, fica designada a Comissão de Relações Institucionais para acompanhamento do pleito.

**Artigo 13** - As comissões de trabalho deverão empreendem esforços para que acompanhem diretamente cada demanda ligada à sua temática, o que será analisado em conjunto com a Diretoria.

**Artigo 14** - A presente ação é destinada a todos os departamentos da Subseção de Guarulhos, ESA, CAASP (livraria e odontologia) e TED.



**Artigo 15** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, devendo ser registrada em livro próprio pelo Sr. Secretário Geral, dando-se ampla divulgação pelos meios que dispõe a subseção.

**EDUARDO FERRARI GERALDES**

Presidente